DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

DECRETO Nº 52 DE 04 DE SETEMBRO DE

Lei 1870 de 29/11/2022

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinqüenta reais)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinqüenta reais), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	21	1	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	800,00
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
02.04.02				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2018				MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	
	50	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
15.452.0004.2087				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	62	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.600,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.306.0006.2037				MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL	
	80	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	295,00
12.361.0005.2031				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	101	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	295,00
12.361.0007.2042				TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
	107	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.900,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	171	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	960,00
				Total da Suplementação	**26.350,00**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 26.350,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinqüenta reais), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	

Decreto n. 052/2023.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	20	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	800,00
04.122.0003.2013				AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS	
	34	1	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	7.500,00
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
02.04.03				ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS	
04.122.0004.2020				CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS	
	67	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	8.600,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.306.0006.2037				MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL	
	80	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	295,00
12.361.0007.2042				TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
	110	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	7.900,00
12.362.0005.2090				MERENDA ENSINO MÉDIO	
	112	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	295,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	151	1	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	960,00
				Total da Anulação de Dotação	**26.350,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MURUTINGA DO SUL, 04 de Setembro de 2023.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARIA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto n. 052/2023.....2

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

DECRETO Nº 53 de 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Lei 1902 de 05/09/2023

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 278.919,55 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e cinqüenta e cinco centavos)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 278.919,55 (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e cinqüenta e cinco centavos), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.06				CULTURA	
02.06.01				DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2049				MANUTENÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	
	269	5	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFI	59.800,00
02.10				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	
02.10.01				DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0013.2068				INCENTIVO AO ESPORTE	
	270	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.119,55
	271	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
				Total da Suplementação	**278.919,55**

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da **Excesso de Arrecadação**, no valor de **R$ 278.919,55** (duzentos e setenta e oito mil, novecentos e dezenove reais e cinqüenta e cinco centavos), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MURUTINGA DO SUL, 05 de Setembro de 2023.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARIA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto n. 053/2023.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

DECRETO Nº 54 DE 05DE SETEMBRO DE 2023

Lei 1903 de 05/09/2023

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 690.550,74 (seiscentos e noventa mil, quinhentos e cinqüenta reais e setenta e quatro centavos)**".**

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar uma Suplementação no valor de R$ 690.550,74 (seiscentos e noventa mil, quinhentos e cinqüenta reais e setenta e quatro centavos), destinados a destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	14	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	25.000,00
	20	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	25.000,00
	22	1	3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	60.000,00
04.122.0003.2011				PROPAGANDA OFICIAL E PUBLICIDADE LEGAL	
	31	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	20.000,00
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
02.04.02				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2018				MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	
	51	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	25.000,00
15.452.0004.2087				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	63	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	40.000,00
02.04.03				ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS	
04.122.0004.2020				CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS	
	69	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	71	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	15.000,00
02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2031				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	87	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	20.000,00
	88	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.050,74
	93	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	20.000,00
	95	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	20.000,00
12.361.0007.2042				TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
	108	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	15.000,00
	109	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	30.000,00

Decreto n. 054/2023.....1

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

12.365.0005.2035				EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
	117	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	20.000,00
	119	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.000,00
02.07				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.07.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2051				ATENÇÃO BÁSICA PARA TODOS	
	148	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	20.000,00
	152	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	155	1	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
	157	2	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	16.000,00
	158	5	3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	50.000,00
	159	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	40.000,00
	162	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	40.000,00
	164	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	50.000,00
10.301.0009.2053				ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
	172	1	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	25.000,00
02.09				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.09.02				FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0012.2064				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS	
	200	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	8.000,00
	201	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	8.000,00
02.10				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER	
02.10.01				DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.813.0013.2022				MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ÁREAS DE LAZER	
	249	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	3.500,00
				Total da Suplementação	**690.550,74**

Art. 2º. O disposto no artigo anterior será coberto com o recurso advindo da Anulação de Dotação, no valor de R$ 440.550,74 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e cinqüenta reais e setenta e quatro centavos), das seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PODER EXECUTIVO	
02.01				GABINETE DO PREFEITO	
02.01.01				GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2003				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO P	
	3	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.03				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
02.03.01				DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO	
04.122.0003.2005				EFICIÊNCIA FINANCEIRA E CONTABIL	
	21	1	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	20.000,00
02.04				SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
02.04.02				SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0004.2087				MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
	65	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.198,74

Decreto n. 054/2023.....2

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL 2021-2024 ADMINISTRAÇÃO "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br
CNPJ: 44.430.221/0001-75 | INSC. ESTADUAL: 469.053.890.119

02.05				EDUCAÇÃO	
02.05.01				EDUCAÇÃO	
12.306.0006.2037				MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL	
	80	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	16.000,00
12.361.0005.2031				EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	101	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
12.361.0007.2042				TRANSPORTE - ENSINO FUNDAMENTAL	
	106	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
02.99				RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.99.99				RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.999.0999.9998				RESERVA DE CONTINGÊNCIA - EMENDAS IMPOSITI	
	263	1	9.9.99.99	Reserva de Contingência	215.352,00
99.999.0999.9999				RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	264	1	9.9.99.99	Reserva de Contingência	105.000,00
				Total da Anulação de Dotação	**440.550,74**

Art. 3º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MURUTINGA DO SUL, 05 de Setembro de 2023.

CRISTIANO ELEUTERIO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data.

CLEIDE MARIA CÂNDIDA DA COSTA JACOMELI
Diretor de Secretaria

Decreto n. 054/2023.....3

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 055 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, O COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA GARANTIR AÇÕES EMERGENCIAIS DIRECIONADAS AO SETOR CULTURAL REGULAMENTADA PELO DECRETO PRESIDENCIAL

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de Murutinga do Sul executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º Lei Federal Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, mediante programas que contemplem as hipóteses enumeradas no artigo 6º e artigo 8º da referida lei e que forem de responsabilidade do Município de Murutinga do Sul.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com o auxílio do Comitê Gestor de que trata o artigo 2º deste decreto e das demais Secretarias e Setores Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Murutinga do Sul, nos termos do artigo 3º da Lei Federal Complementar Nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º Fica criado o Comitê Gestor de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições:

I – Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Murutinga do Sul para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 4º § 2º Lei Federal Complementar Nº. 195, de 08 de julho de 2022;
II – Acompanhar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;
III – Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Murutinga do Sul;

Parágrafo único – O Comitê Gestor de que trata artigo será composto a sem nomeados por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul- SP, 13 de setembro de 2023.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto nº 055/2023.....1

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0158 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença-Prêmio a servidor público municipal.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10/12/1981 e Lei Complementar 11 de 03/11/2009;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder **Licença - Prêmio** a servidor abaixo mencionado:

a- Gislaine Cristine da Cruz Ferreira, zelador, estatutário, referente ao período de 01/09/2016 a 06/04/2023, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 13 a 27 de setembro de 2023, ficando 45 (quarenta e cinco) dias restantes para gozo oportuno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, 12 de setembro de 2023.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 0158/2023.....1

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0159 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

"Revoga nomeação de servidores para constituir Comissão Processante referente ao Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2023".

Cristiano Eleuterio Soares da Silva, Prefeito Municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo no gozo de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando, os requerimentos de desligamento protocolados sob os números 2256, 2257 e 2265 de 06 de setembro de 2023, apresentado pelos membros da comissão processante nomeada por meio da Portaria 137 de 09 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a nomeação das servidoras Natalia Gonçalves, técnico desportivo, Lucineide Ferrari Gomes, escrituraria, Rafaela Rodrigues Lima Fioratti, monitora de transporte escolar, como membros da comissão processante, referente ao processo administrativo disciplinar n. 001/2023.

Art. 2º Suspender pelo período de 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar n. 001/2023, ate que nova comissão processante seja nomeada.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, 13 de setembro de 2023.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

GOVERNO MUNICIPAL MURUTINGA DO SUL ADMINISTRAÇÃO 2021-2024 "Trabalho, amor e respeito"

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

PORTARIA Nº 0160 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado às ações do setor cultural – Lei Paulo Gustavo, n. 195 de 08 de julho de 2022.

Cristiano Eleutério Soares da Silva, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do recurso destinado às ações emergenciais do setor cultural – Lei Paulo Gustavo, n. 195 de 08 de julho de 2022.

Art. 2º - O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal n. 195 de 08 de Julho de 2022, Decretos Federais n. 11.453, de 23 de março de 2023 e n. 11.525 de 11 de Maio de 2023.

II – seguir e/ou alterar, de forma justificada no relatório final, o plano de ação desenvolvido pelo município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei n. 195/2022;

IV - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei n. 195/2022;

V – analisar os projetos que forem inscritos nos editais a serem lançados pelo município, dar parecer e emitir a lista de homologação final a ser publicada no Diário Oficial;

Art. 3º - Integram o Comitê Gestor:

I – Dois representantes da Prefeitura:

- Paulo Cezar Vasconcelos Aro
- Gabriel Souza Guimarães de Melo

Portaria nº 0160/2023.....1

PAÇO MUNICIPAL - "GERALDO BERTON"
Rua Orlando Molina nº 267 - Bairro Centro - CEP 16950-000
Telefone (18)3788-9121
Email: prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

II – Um representante da sociedade civil:

- Flavia Lima da Silva

Art. 4º - Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 5º - Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como cidadãos especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 6º - Os integrantes do Comitê Gestor e Fiscalização da Aplicação da Lei Paulo Gustavo, não poderão receber os benefícios de que trata a Lei Complementar nº 195/2022, oriundos dos recursos executados no âmbito do Município de Murutinga do Sul.

Art. 7º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, 13 de setembro de 2023.

Cristiano Eleuterio Soares da Silva
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Portaria nº 0160/2023.....2